



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03/16 AO CONTRATO 57/13 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA RODRIGUES DE QUEIROZ E PISANI BAUDON CLINICA MÉDICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Rodrigues de Queroz & Pisani Baudon Clinica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.496.072/0001-49, com sede à Rua Coronel Alípio Dias, nº 620, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pela profissional **Tatienne Pisani Baudon de Queiroz**, portadora do RG 43.979.203-4, inscrita no CPF/MF sob nº 223.849.518-58, inscrito no CRM sob nº 135206 e pelo profissional **Rafael Rodrigues de Queiroz**, portador do RG 40.120.135-1, inscrito no CPF/MF sob nº 221.738.828-21, inscrita no CRM sob nº 129557, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 03/13, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo nº 03, ao contrato assinado aos 14 de maio de 2013, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com Decreto nº 4.877/2015, de 22 de maio de 2015, fica reajustado o valor do CH para consultas de R\$ 0,30 (trinta centavos) para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), retroativo a 22 de maio de 2015, sendo o valor de CH de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para procedimentos médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 15 de maio de 2013, prorrogado em 15 de maio de 2014, 15 de maio de 2015, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 12 de janeiro de 2016

Tatienne Pisani Baudon de Queiroz

Rodrigues de Queroz & Pisani Baudon Clinica Médica Ltda

Rafael Rodrigues de Queiroz

Antonio Cláudio Faria

Secretario Municipal de Gestão Pública

Testemunhas:

1) Nome João Marcos Zanetti Mangoni
RG 44769965-9
Assinatura Mangoni

2) Nome Edilene J. Malazozo Camello
RG 22.814.3391
Assinatura Camello



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Rodrigues de Queros & Pisani Baudon Clínica Médica Ltda

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2016 AO CONTRATO 57/13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria/Secretario Municipal de Gestão Pública**

E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Tatienne Pisani Baudon de Queiroz**

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Rafael Rodrigues de Queiroz**

Assinatura: _____